

LEI COMPLEMENTAR Nº 65/23

DATA: 18/12/23

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir lotes urbanos que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a
Lei Complementar nº 65/23.
C. Procópio, 18 de dezembro de 2023.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por quaisquer das formas de alienação, inclusive desapropriação, os imóveis urbanos identificados como *Lote 33 da Quadra H, do Jardim João XXIII*, de propriedade do espólio de **ROSANA TEODORO**, RG-3.345.149-0-SSP/PR e CPF-636.088.399-68, inscrito no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio sob a *Matrícula 8.595 e Lote 34 da Quadra H, do Jardim João XXIII*, de propriedade de **ANTONIO APARECIDO DE LIMA**, RG-4.269.706-6 e CPF-576.463.099-15, inscrito no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio sob a *Matrícula 8.539*.

Art. 2º - A aquisição dos imóveis referidos no artigo anterior terá por finalidade a construção de obras públicas, com abertura e melhoramento de logradouro público.

Art. 3º - As despesas notariais e respectivos registros correrão por conta do Município de Cornélio Procópio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 65/23.
C. Procópio, 18 de dezembro de 2023.

Prefeito

Cabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município